

DECRETO Nº 003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Decreta a exoneração de servidores da Secretaria de Saúde no Município de Cuiabá, e dá outras providências.**

**O INTERVENTOR ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, o Exmo. Sr. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, na condição de Desembargador Plantonista, expediu decisão monocrática de acolhimento liminar do pedido formulado pela Procuradoria Geral de Justiça para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão outorgou ao interventor nomeado pelo Estado a atribuição de expedir decretos e demais atos necessários à gestão e organização da pasta, para possibilitar a prestação dos serviços públicos de saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo listados, a partir da data de 30 de dezembro de 2022:

I - Suelen Danielen Allied - Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá;

II - Gilmar de Souza Cardozo - Secretário Adjunto de Gestão;

III - Alan Borges e Silva- Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

IV - Flávia Guimarães Dias Duarte - Secretário Adjunto de Atenção Primária;

V - Guilherme Salomão dos Santos, Secretário Adjunto de Planejamentos e Operações;

VI - Altayr Paixão dos Santos, Secretário Adjunto de Atenção Secundária;

VII - Orivaldo Júlio Alves, Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos;

VIII - Noeli Cichoski da Silva, Gerente de Urgência e Emergência CTR/SMS;

IX - Paulo Sérgio Barbosa - Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2022

**HUGO FELLIPE MARTINS DE LIMA**

*Interventor*